

ATENÇÃO TRABALHADORES(AS) NA CLEMAR

**ASSEMBLEIA PARA DEFINIÇÃO DA
PAUTA DE REIVINDICAÇÕES
PARA O ACT 2026/2028, DIA 19/02.
AGENDE-SE E PARTICIPE!**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTEL/RS, entidade sindical de primeiro grau, com sede na rua Washington Luiz, nº 572, Centro Histórico, em Porto Alegre, por seu presidente, Gilnei Porto Azambuja, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores, empregados da **CLEMAR**, no Estado do Rio Grande do Sul, associados ou não, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no **dia 19 de fevereiro de 2026**, às 8h, em primeira chamada, e às 8h30, em segunda e última chamada, com qualquer quórum, no endereço **Rua Buarque de Macedo, 611, Bairro São Geraldo, em Porto Alegre**, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1)** Analisar e deliberar sobre a **pauta de reivindicações** para a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2028;
- 2)** Manter a assembleia em aberto até o fechamento da negociação do ACT 2026/2028;
- 3)** Autorizar a diretoria do SINTTEL-RS a negociar e renovar Coletivo de Trabalho 2026/2028, bem como para formular protesto judicial, instaurar dissídio coletivo e firmar acordo nos respectivos autos.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2026.
Gilnei Porto Azambuja
Presidente

CLEMAR: PRÉ-PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA O ACT - 2026/2028

- ⦿ Reajuste dos salários e piso salarial de 100% da variação do INPC do período de um ano antes da data-base, a ser consolidada entre as partes, acrescido de 5% de ganho real, este último percentual, a título de recuperação de perdas salariais;
- ⦿ Definição da **tabela salarial por função**, corrigida em 100% da variação INPC, mais 5% de ganho real. Não deve haver diferença salarial entre trabalhadores(as) da mesma função, a menos que haja definição de níveis diferentes com justificativa na tarefa/tempo de serviço ou escolaridade neste ACT;
- ⦿ Pagamento de **tiquetes/vale refeição** por dia trabalhado, inclusive sábados, domingos e feriados, com valor corrigido pela variação de 100% do INPC nos últimos doze meses, mais 5% de ganho real nos valores praticados, com coparticipação de R\$ 1,00 (um real), ao mês, do trabalhadora;
- ⦿ Pagamento de **tiquetes nas férias** das e dos empregados, quando afastados por acidente de trabalho, auxílio doença e em licença gestante/maternidade, (coparticipação de R\$ 1,00 (um real), ao mês, da e do trabalhador;
- ⦿ Pagamento de uma **Cesta Natalina**, para todos os empregados/as, com 12 tíquetes extras, até 18/12/26;
- ⦿ **Pagamento de 4 tíquetes-extras mensais para as e os empregados e empregadas sindicalizados:**
- ⦿ **Abono assiduidade** no valor de 4 tíquetes mensais, com a regra de 50% em caso de falta justificada;
- ⦿ Pagamento de **auxílio-creche** para todos os filhos e filhas de empregadas e empregados, até 6 anos, 11 meses e 29 dias de idade, no valor integral;
- ⦿ Pagamento de **auxílio filho especial** para todos(as) os (as) filhos(as) de empregados(das) na CLEMAR, no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais);
- ⦿ A CLEMAR deve fornecer **Plano de Saúde** com internação hospitalar igual para todos seus empregados e empregadas, pagando integralmente a mensalidade, inclusive para os seus dependentes legais, com adesão imediata, sem custo de coparticipação;
- ⦿ A CLEMAR deve fornecer **Plano Odontológico**, igual para todos os seus empregados e empregadas, pagando integralmente a mensalidade, inclusive para os dependentes legais, com adesão imediata, sem custo de coparticipação;
- ⦿ A CLEMAR deve fornecer um **Plano Auxílio-Farmácia** para todos os seus empregados e empregadas, no valor de **R\$ 2.000,00** anuais;
- ⦿ **Jornada de trabalho de 40 horas** de segunda a sexta. A Jornada aos Sábados e Domingos deve ser paga mediante horas extraordinárias acrescidas de 100% no seu valor unitário;
- ⦿ O **Sistema de controle alternativo de frequência**, deve ser apreciado pelo Sindicato;
- ⦿ O **Sistema de Produção**, que seja transparente e fiscalizado seu cumprimento pelo Sindicato e pelos empregados/as da empresa. O modelo deve constar no Acordo Coletivo de Trabalho;
- ⦿ **PPR 2026**, com potencial, metas e indicadores claros/objetivos e definidos com a direção da empresa e com os trabalhadores/as para este período, mediante negociação entre as partes, **em separado do ACT em questão** e deliberado em assembleia, com pagamento até março/2027 e com potencial de 2 salários conforme função/cargo, para todos os empregados/as;
- ⦿ **Trabalho (tarefa) executado em condições seguras**, "duplado", com o uso de EPIs novos e adequados, fornecimento de protetor solar de qualidade para trabalho externo que não deve ser realizado em dias chuvosos e nem em "meio de vão" de rede;
- ⦿ **Plano de Telemedicina** a ser negociado com o SINTTEL-RS para os empregados sindicalizados e seus dependentes;
- ⦿ A CLEMAR deve fornecer **meias bolsas do curso Técnico de Telecomunicações do SENAI** (mediante contrato existente com o SINTTEL-RS), conforme o número de empregados, semipresencial, com duração de 2 anos, com aulas presenciais no turno da noite, via Instituto AVANÇAR do SINTTEL-RS. A CLEMAR arcará com **70% do valor do curso**, ficando o restante a cargo do empregado ou empregada;
- ⦿ A CLEMAR fornecerá **vagas em curso de Fibra Ótica**, com objetivo de Qualificação Profissional, para os empregados/as com iniciativa de crescimento profissional, totalmente gratuito, via INSTITUTO AVANÇAR, conforme o porte da empresa;
- ⦿ A CLEMAR deve corrigir o valor de **locação de veículos** dos empregados/as, se houver este modelo de contrato, pela variação de 100% do INPC, dos últimos 12 meses mais 5% de reajuste;
- ⦿ A CLEMAR só poderá **terceirizar seus serviços**, nas atividades fins, para empresas que seguirem a Convenção Coletiva de Trabalho de Prestadoras ou dos Provedores, assinada entre o SINTTEL-RS (sindicato laboral) e o SINSTAL (sindicato patronal). **Vedada a contratação de MEIs** nestas mesmas atividades fim;
- ⦿ A CLEMAR deve fornecer o **serviço de Internet** para seus empregados, sem custo;
- ⦿ Fim do **Banco de Horas** nos moldes atuais;
- ⦿ As cláusulas deste Acordo Coletivo de Trabalho não devem reduzir direitos, benefícios e vantagens previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- ⦿ Renovação das Cláusulas existentes do ACT anterior (2024-2026, incluindo o Aditivo 2025) que não forem obra de negociação, nesta ocasião, entre as partes.

PARTICIPE DAS ASSEMBLEIAS. A LUTA É COLETIVA. A DECISÃO TAMBÉM!